

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Serviço Médico-Veterinário e Fiscalização Sanitária	Médico Veterinário. Definidas no nº 2, artigo 88º da Lei nº 35/2015 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Medicina Veterinária	1	0	0	1	
Gabinete de Apoio à Presidência	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano + Curso CEFA	1	0	0	1	
Serviço Municipal de Proteção Civil	Coordenador Municipal de Proteção Civil. Definidas artigo 15.º-A da Lei nº 65/2007 de 12-11(atual redação).	Técnico Superior	Licenciatura	1	0	0	1	a), m)
Divisão de Qualidade de Vida	Dirigente intermédio de 2.º grau. Definidas no n.º 2, artigo 8.º, Lei 2/2004, 15-01 (atual redação) e Regulamento n.º 864/2010, 29-11.	Chefe de Divisão	Licenciatura em Economia/ Direito/ Sociologia/ Gestão/ Serviço Social/ Ciências da Educação/ Turismo /Marketing	0	1	0	1	o), a)
Sub-Unidade Educação	Sociólogo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura Sociologia	0	0	1	1	d)
	Assistente ação educativa. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo e Decreto-Lei n.º 184/2004, 29-07.	Assistente Técnico	12.º + Curso formação inicial Assistente Ação Educativa	3	0	0	3	
	Chefia administrativa. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Coordenador Técnico	12º Ano	1	0	0	1	f)
	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	5	0	0	5	f)
	Cozinha. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	4	0	0	4	f)
	Encarregado Vigilantes. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Encarregado Operacional	Escolaridade obrigatória	1	0	0	1	f)
	Vigilantes. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	12	0	1	13	d), f)
Desporto, Saúde e Bem-Estar	Assistente operacional. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	0	1	0	1	c)
	Administrativos. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	1	0	1	2	b)

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Desporto, Saúde e Bem-Estar	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Desporto e Similares	0	1	0	1	c)
Comunicação, Marketing e Turismo	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Marketing, Design, Comunicação, Multimédia ou similares	2	0	0	2	
Candidaturas e Investimento	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Gestão, Economia, Direito ou Engenharia	2	0	0	2	
Ação Social	Técnico Serviço Social. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social	3	0	0	3	g), h)
	Técnico de Psicologia. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Psicologia	1	1	0	2	c), g)
	Técnico de Gestão. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Gestão	2	0	0	2	g), h)
	Técnico de Animação Sociocultural. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Animação Sociocultural	1	0	0	1	b),h)
Cultura	Animador cultural. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação e Relações Públicas	1	0	0	1	
Biblioteca Municipal	Técnico de Biblioteca. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura	1	0	0	1	
Divisão da Administração Geral	Dirigente intermédio de 2.º grau. Definidas no n.º 2, artigo 8.º, Lei 2/2004, 15-01 (atual redação) e Regulamento n.º 864/2010, 29-11.	Chefe de Divisão	Licenciatura em Direito	1	0	0	1	a)
Contabilidade	Contabilista. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Contabilidade	1	0	0	1	n)
	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano + Curso CEFA	1	0	0	1	
Apoio Jurídico e Contencioso	Jurista. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Direito	2	0	0	2	
Arquivo Municipal	Arquivista. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura História	1	0	0	1	

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Informática e Telecomunicações	Informático. Definidas no Decreto-Lei n.º 88/2023, 10-10.	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Licenciatura em Engenharia Informática	1	0	0	1	
	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	1	0	0	1	
	Técnico Informático. Definidas no Decreto-Lei n.º 88/2023, 10-10.	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	12.º Ano	0	1	0	1	c)
Receção	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	0	1	0	1	c)
Expediente	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	0	1	0	1	j)
Recursos Humanos	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Economia e em Gestão Industrial da Produção	2	0	0	2	
Tesouraria	Tesoureiro. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	1	0	0	1	
Aquisição de Bens e Serviços e Património	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	1	0	0	1	
	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura Ciências da Comunicação	1	0	0	1	
Apoio aos Órgãos Autárquicos	Assistente Técnico. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	0	1	0	1	c)
Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo	Dirigente intermédio de 2.º grau. Definidas no n.º 2, artigo 8.º, Lei 2/2004, 15-01 (atual redação) e Regulamento n.º 864/2010, 29-11	Chefe de Divisão	Licenciatura em Engenharia Civil	1	0	0	1	a)
Unidade Orgânica de 3.º grau Ordenamento do Território e Urbanismo	Dirigente de 3.º grau. Definidas no 15.º, Lei 49/2012, 29-08 (atual redação)	Chefe de Unidade	Licenciatura em Arquitetura	0	1	0	1	o), a)
Gestão Urbanística	Arquiteto. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Arquitetura	1	0	0	1	

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Estudos, Planeamento e Habitação	Arquiteto. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Arquitetura	0	1	0	1	c)
	Desenhador. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	1	0	0	1	
Unidade Orgânica de 3.º grau Ambiente, Transição Climática e Floresta	Dirigente de 3.º grau. Definidas no 15.º, Lei 49/2012, 29-08 (atual redação)	Chefe de Unidade	Licenciatura em Engenharia Florestal ou Engenharia do Ambiente	0	1	0	1	o), a)
Gabinete Técnico Florestal	Engenheiro Florestal. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Florestal	1	0	0	1	
Ambiente	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	0	1	0	1	c)
Sub - Unidade Transportes e Logística	Chefia administrativa. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Coordenador Técnico	12º Ano	0	1	0	1	i)
	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	0	1	0	1	j)
Apoio Administrativo	Chefia administrativa. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Coordenador Técnico	12º Ano	0	0	1	1	k)
	Leitor-cobrador consumos. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	0	0	1	1	l)
	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	3	0	0	3	
Obras Públicas	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Civil	1	0	0	1	
Contratação Pública	Técnico superior. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Técnico Superior	Licenciatura em Administração Regional e Autárquica	1	0	0	1	

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Recursos Operacionais	Encarregado. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Coordenador Operacional	Escolaridade obrigatória	1	0	1	2	d)
	Calceteiro. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	2	0	0	2	
	Canalizador. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	2	0	0	2	e)
	Pedreiro. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3	0	0	3	
	Jardineiro. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3	1	0	4	c), e)
	Eletricista. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória + Formação profissional	1	0	0	1	
	Coveiro. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	1	0	0	1	e)
	Cantoneiro de vias municipais. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	5	2	1	8	c), d), e)
	Cantoneiro de limpeza. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	6	0	0	6	e)
	Condutor máquinas pesadas e veículos especiais. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória + Carta de condução C e/ou E	1	0	0	1	e)
	Serralheiro civil. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	1	0	0	1	
	Motorista de transportes coletivos. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória + Carta de Condução D	3	1	0	4	c), e)
	Motorista de pesados. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória + Carta de Condução C	1	0	0	1	e)
	Trolha. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	1	1	0	2	c)

Mapa de pessoal para o ano 2026

Divisão/Serviço	Atribuição/Competência/Atividade	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação	Postos de Trabalho				Observações
				Preenchidos	A preencher	Cativos	Total	
Recursos Operacionais	Leitor cobrador. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	1	0	0	1	
Balcão Único Municipal	Administrativo. Definidas no n.º 2, artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20-06 e seu anexo.	Assistente Técnico	12.º Ano	2	0	0	2	
Fiscalização	Fiscal Municipal. Definidas no Despacho da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 20/94, 12-05.	Fiscal Municipal	12.º Ano - Curso Fiscal Municipal CEFA	2	0	0	2	
TOTAL				101	19	7	127	

- a) Comissão de serviço
- b) Mobilidade Intercarreiras
- c) Posto de trabalho a ocupar por tempo indeterminado
- d) Posto cativo Pré-reforma
- e) Atribuição do subsídio de penosidade, conforme mapa em anexo
- f) Transferência automática de Competências para os Municípios – A partir de 01 de abril de 2022
- g) Um posto de trabalho por tempo certo, no âmbito da medida Radar Social.
- h) Um posto de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito da medida CLDS 5G
- i) Mobilidade Intercategorias
- j) Mobilidade Interna
- k) Posto cativo - Nomeação Secretário
- l) Mobilidade entre órgãos
- m) Designação
- n) Coordenador Técnico - serviço de Contabilidade: extinto por falecimento do funcionário.
- o) Procedimento Concursal para Cargos de Direção